

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 269/2022 - CIB Goiânia, 08 de dezembro de 2022

Aprova a habilitação das unidades hospitalares e ambulatoriais da Macrorregião de Saúde Centro Norte para a Rede de Atenção Materna Infantil (RAMI) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei n° 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 3 – A Portaria n° 715/GM/MS, de 04 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI), retificada em novembro de 2022;
- 4 – A Portaria n° 2.228/GM/MS, de 1° de julho de 2022, do Ministério da Saúde que altera a Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a habilitação e o financiamento da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI);
- 5 – A Resolução da Comissão Intergestores Bipartite n° 028/2012 - CIB, de 28 de fevereiro de 2012, que aprovou o desenho final do Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado de Goiás e a Resolução n° 344/2014 – CIB, de 26 de dezembro de 2014, que aprovou a criação de uma Região de Saúde formada pelos Municípios de: Barro Alto, Goianésia, Itaguaru, Jaraguá, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo, Santa Rita do Novo Destino e Vila Propício;
- 6 – As discussões na reunião de Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada em 01 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 06 de dezembro de 2022, a habilitação das unidades de saúde da Macrorregião de Saúde Centro Norte elencadas abaixo, na Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI).

MACRORREGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	ESTABELECIMENTO	TIPO DE HABILITAÇÃO	QUANTITATIVO DE LEITOS	VALOR (ANUAL)

Centro Norte	Uruaçu	547484	Estadual	HOSPITAL CENTRO NORTE GOIANO	GAR	30 CLÍNICOS 1 CPN II 10 UTIN II 5 UCINCO AGAR ANEO	Leito: 4.467.600,00 CPN: 840.000,00 UTIN: 1.055.404,80 UCINco:164.250,00 ANEO:600.00,00 AGAR: 1.200.000,00
	Goianésia	0440620	Estadual	POLICLÍNICA	AGAR ANEO	0	ANEO:600.00,00 AGAR: 1.200.000,00
	Jaraguá	2361949	Estadual	HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ SANDINO DE AMORIM	MAB I	5	840.000,00
	Pirenópolis	2437783	Estadual	HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME	MAB I	5	840.000,00
	Ceres	2337576	Municipal	HOSPITAL SÃO PIO X	MAB I CPN I: 5 PPP	16	MAB:840.000,00 CPN I: 960.000,00
	Anápolis	2361787	Municipal	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANÁPOLIS	MAB III	34	1.200.000,00
	Anápolis	2441675	Municipal	MATERNIDADE DR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA	MAB II	16	1.020.000,00
	Goianésia	2534584	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL IRMA FANY DURAN	MAB I	7	840.000,00

Art. 2º Os serviços habilitados deverão atender conforme abrangência, ou seja, a demanda da Macrorregião de Saúde correspondente, de acordo com seu perfil habilitado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 09/12/2022, às 05:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 13/12/2022, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036082231** e o código CRC **B7E4232A**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010068775



SEI 000036082231